



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.031, DE 2023

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros, para ações nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, provenientes de repasses federais remanescentes do Ministério da Educação e de seus órgãos e entidades vinculados, para custear as despesas com segurança e medidas de prevenção a riscos ao patrimônio e à integridade física nos estabelecimentos de ensino.

### SUBEMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 3º do artigo 2º e o artigo 5º do Substitutivo adotado pela Comissão de Educação ao PL nº 2.031, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§ 3º Fica vedada a **utilização alternativa dos saldos** das contas específicas das Ações Integradas às contas específicas do PDDE.

.....  
Art. 5º Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a **utilização alternativa dos saldos** ou a transferência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.” (NR)

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240595487200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.

Apresentação: 22/11/2024 09:36:48.963 - CFT  
SBE-A 1 CFT => PL 2031/2023

SBE-A n.1



\* C D 2 4 0 5 9 5 4 8 7 2 0 0 \*